TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000057-18.2011.8.26.0233**

Classe - Assunto Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Justiça Pública

Réu: CÍCERO ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

CICERO ADRIANO DE OLIVEIRA foi denunciado pela prática do delito previsto no artigo 121, parágrafo 2º, inciso II, c.c. o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, por ter supostamente tentado matar, por motivo fútil, a vítima Romilson de Jesus Rios, no dia 15 de janeiro de 2011, por volta de uma hora, na rua Orestes Del Ponte, próximo ao número 545, nesta cidade de Ibaté.

A denúncia foi recebida em 15 de fevereiro de 2011 (fls. 34).

Citado (fls. 66), o réu apresentou resposta à acusação às fls. 79/80.

Procedeu-se à oitiva do ofendido e das testemunhas e ao interrogatório, encerrandose a instrução criminal (fls. 91/94 e 100).

Manifestaram-se as partes em alegações finais às fls. 104/108 e 115/117, sobrevindo a r. sentença desclassificatória de fls. 119/122 que situou a imputação inicial nos moldes do artigo 129, "caput", do Código Penal.

O réu não foi localizado no endereço por ele indicado, de modo que não compareceu às audiências designadas para efetivação de propostas de transação penal e de suspensão condicional do processo.

A partir desse breve relatório, passo a decidir.

Observa-se que a pretensão condenatória está fulminada pela prescrição.

A pena máxima abstratamente cominada à infração penal atribuída ao acusado após a desclassificação é de 1 (um) ano, conforme preceito secundário do artigo 129, "caput", do Código Penal.

Em consequência, consoante estabelece o artigo 109, inciso V, do Código Penal, a prescrição verifica-se, na hipótese, se decorridos 4 (quatro) anos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

Nota-se que entre o recebimento da denúncia (fls. 34) e a presente data decorreu prazo superior ao mencionado, impondo-se a extinção da punibilidade.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA** a punibilidade de CICERO ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA, com fundamento no artigo 107, inciso IV, primeira figura, do Código Penal.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 18 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA